



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VI

Edição nº 1.494

Alcinoópolis, quinta-feira, 09 de maio de 2024

Diário Oficial do Município de Alcinoópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeito	Valter Roniz Dias de Souza
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretário Municipal de Saúde Pública	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Jesus Aparecido de Lima
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos(Interino).....	Aloisio Martins Pereira
Secretária Municipal de Ação Social	Camyla Silva Carneiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Nahur Tito Queiroz de Britto

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Helder Costa Carneiro
Primeira Secretária	Isabel de Souza Silveira
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Fernando Henrique Nicoletti
Vereador	Ângelo Ferreira de Souza
Vereadora	Paula Magda Gomes de Moraes
Vereadora	Rosangela Garcia de Campos
Vereador	Ademir Luiz Müller

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcinoópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinoópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinoópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 8 páginas

Poder Executivo.....	03
Lei.....	03
Lei nº 563/2024.....	03
Lei nº 564/2024.....	03
Lei nº 565/2024.....	04
Atos de Licitação.....	05
Ratificação de Dispensa de Licitação - Contrato nº 041/2024.....	05
Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Contratação Direta.....	05
Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Contratação Direta.....	05
Autorização para Abertura de Processo Administrativo para Contratação Direta.....	06
Extrato do Termo Aditivo.....	06
Extrato do IV Termo Aditivo - Contrato nº 070/2023.....	06
Atos do Poder Executivo.....	06
Justificativa Sobre Comissão de Seleção de Proposta de Chamamento Público.....	06
Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2024.....	07

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 563/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Denomina de ‘Sebastião Nunes Ferreira’ a Casa Parque, edificada no Templo dos Pilares deste Município de Alcinópolis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “SEBASTIÃO NUNES FERREIRA” – A CASA PARQUE, edificada no Templo dos Pilares – desta municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis - MS, 08 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 564/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Institui a Campanha “Agosto Lilás”, dedicado à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no Município de Alcinópolis-MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Alcinópolis, a Campanha “Agosto Lilás”, a ser realizada anualmente durante todo o mês de agosto.

Parágrafo único - Esta Campanha denominada “Agosto Lilás” será incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município de Alcinópolis-MS, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher.

§ 1º - São condutas abarcadas por essa Lei:

I. Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

II. Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

III. Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

IV. Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

V. Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Art. 3º - Para conquistar o seu objetivo, a Campanha “Agosto Lilás” prevê a realização de ações

de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único - As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Alcinópolis - MS, 08 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 565/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Institui a campanha de valorização da vida denominada ‘Setembro Amarelo’ e o Dia Municipal de prevenção ao suicídio no calendário oficial do Município de Alcinópolis-MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alcinópolis autorizada a instituir a Campanha de Valorização da Vida denominada “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial do município de Alcinópolis.

Parágrafo único – A campanha Municipal tem por objetivo a conscientização sobre a prevenção do suicídio.

Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Parágrafo único – A Campanha de Valorização da Vida denominada “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio terá como símbolo “um laço” de fita na cor amarela.

Art. 3º - A realização da campanha do Setembro Amarelo tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

§ 1º - São metodologias aplicáveis à realização da Campanha:

I – Palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas;

II – Palestras direcionadas aos profissionais da saúde para qualifica-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;

III – Atividades multidisciplinares em todas as instituições de ensino com o objetivo de disseminar informações;

IV – Formação de grupos de atendimentos às pessoas nas Unidades Básicas de Saúde.

§ 2º - Poderão integrar o grupo de organização da Campanha: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social, Conselhos correlatos às secretarias da sociedade civil que tenham ligação com a temática.

Art. 4º - Esta Lei institui ainda, o Dia Municipal de Prevenção ao suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro e do dia da Caminha Anual pela Valorização da Vida, a ser realizado no último domingo do mês de setembro.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a registrar os casos consumados e tentativas de suicídio, com o objetivo de coletar informações que possam ajudar na prevenção de outros casos e oferecer apoio psicossocial aos familiares.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Alcinópolis - MS, 08 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2024**

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALCINÓPOLIS-MS
LOCADOR: JOÃO DIVINO ROSA

DATA DA ASSINATURA: 23.04.2024

Valor Global: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Prazo de vigência: 02 (dois) meses, 23 de abril de 2024 a 23 de junho de 2024.

OBJETO: "A locação de 01(um) imóvel do Tipo Residencial, em alvenaria, contendo: 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha; 02 (dois) quartos; 01 (um) banheiro, 01 (uma) varanda lateral e 01 (um) depósito, localizado na Avenida Darlindo Alves Carneiro, nº 396, Bairro: Jardim Bom Sucesso, na cidade de Alcinópolis-MS, com área de 239,61 m², construído em parte da superfície do Lote de Terreno Urbano de nº 14/A, Quadra nº 07, Bairro Centro, pertencente à Matrícula nº 22.148 (escritura anexa) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, destinado ao atendimento de uma locação social à pessoa em estado de vulnerabilidade."

CAMYLA SILVA CARNEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a presente **Inexigibilidade de licitação**, devido ao seu valor estar de acordo com o preço praticado nas locações de imóveis na cidade com as mesmas características, conforme avaliação prévia, nos termos do **art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133, de 2021**, considerando a localização do imóvel para a finalidade a que se destina, bem como suas dependências serem apropriadas para abrigar o órgão público a ser instalado e o atendimento ao público usuário.

Alcinópolis-MS, 23 de abril de 2024.

CAMYLA SILVA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
GESTORA DO FUNDO

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Capítulo VIII, Seção I, Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21 e considerando a existência da dotação orçamentária, **AUTORIZO** a Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS, a iniciar o procedimento e abertura do Processo Administrativo para Contratação Direta, objetivando a contratação para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Aquisição de carga de gás de cozinha GLP 13kg e GLP 45KG, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e Secretarias.

Alcinópolis/MS, 09 de maio de 2024.

Dalmy Crisóstomo da Silva
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Capítulo VIII, Seção I, Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21 e considerando a existência da dotação orçamentária, **AUTORIZO** a Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS, a iniciar o procedimento e abertura do Processo Administrativo para Contratação Direta, objetivando a contratação para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Aquisição de material para Piscina, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretaria Municipal de Saúde.

Alcinópolis/MS, 09 de maio de 2024.

Dalmy Crisóstomo da Silva
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Capítulo VIII, Seção I, Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a existência da dotação orçamentária, **AUTORIZO** a Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS, a iniciar o procedimento e abertura do Processo Administrativo para Contratação Direta, objetivando a contratação para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: Aquisição de sistema de sonorização para atender o Centro de Convivência dos Idosos, conforme a solicitação da Secretaria de Ação social.

Alcinópolis/MS, 09 de maio de 2024.

CAMYLA SILVA CARNEIRO

Secretária Municipal de Ação Social e Gestora do Fundo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**EXTRATO – IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023
Processo Administrativo nº 2385/2023 - Dispensa nº 033/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**
CONTRATADO: **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A**

OBJETO: **"I – A PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais **03 (três) meses**, nos termos da Lei 8.666/93, **no período 25 de abril de 2024 a 24 de julho de 2024**, conforme justificativa do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II – A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO, discriminados na planilha e justificava anexos, em aproximadamente **15,1172% (quinze inteiros e um mil e cento e setenta e dois décimos de milésimos)** e valor de **R\$ 29.814,04 (vinte e nove mil e oitocentos e quatorze reais e quatro centavos)**, para melhor atender às necessidades da Administração."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II e Art. 65, I, a, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores, conforme previsão do art. 190, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços, condições mais vantajosas para a administração e melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 24.04.2024.

Assinam: DALMY CRISOSTOMO DA SILVA e URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.

Alcinópolis – MS, 24 de abril de 2024.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO**JUSTIFICATIVA SOBRE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº 2267/2024

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil (OSC) – Termo de Fomento

Base Legal: Art.: 31 da Lei 13.204/2015

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural de Alcinópolis/MS – CNPJ: 02.162.391/0001-76.

Considerando o que rege o Art.: 31 da Lei 13.204/2015,

Considerando que é de natureza singular, quando as metas só puderem ser atingidas por uma OSC específica, especialmente quando a OSC beneficiada estiver identificada em acordo internacional ou em lei (inclusive subvenção social);

Considerando que a Administração Municipal possui o compromisso de dar ampla divulgação aos atos normativos, legais e institucionais, levando em consideração que no território municipal, é o único veículo de comunicação radiofônico, além de que pela característica singular em seu estatuto, a referida instituição só pode receber apoio cultural, ficando vedada a venda de espaços, vimos ser a única alternativa em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas,

de cunho social e informativa, incluindo-se divulgações de cidadania, informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.

Resolve: Dispensar a criação de comissão de seleção de proposta vez que está amparado no Art.: 31 da Lei 13.204/2015, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da Dispensa de Chamamento Público.

Alcinópolis/MS, 09 de maio de 2024.

JESUS APARECIDO DE LIMA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2024

REFERÊNCIA:	Inexigibilidade de chamamento público – Termo de Fomento.
FUNDAMENTAÇÃO:	Arts. 31 e 32 da Lei Complementar Federal nº 13.019/2014 c/c Arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 004/2017.
PROPONENTE:	Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural de Alcinópolis
C.NP.J.:	02.162.391/0001-76
ENDEREÇO:	Avenida Joaquim Pereira França, 1.000 – Centro – Alcinópolis - MS
OBJETO PROPOSTO:	Repasse de auxílio financeiro
VALOR TOTAL DO PROPOSTO:	R\$91.200,00 (NOVETENTA E UM MIL DE DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	12 meses
TIPO DE PARCERIA:	Fomento
JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:	Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessário para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”. É notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos. Considerando que a Administração Municipal possui o compromisso de dar ampla divulgação aos atos normativos, legais e institucionais, levando em consideração que no território municipal, é o único veículo de comunicação radiofônico, além de que pela característica singular em seu estatuto, a referida instituição só pode receber apoio cultural, ficando vedada a venda de espaços, vimos ser a única alternativa em que funcionará como veículo informador aos

munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa, incluindo-se divulgações de cidadania, informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo. Frisamos que este veículo de comunicação atinge e tem aceitação na comunidade local, tornando-se mais uma forma de comunicação da Administração Municipal com a nossa população. Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnicos e operacionais da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro do previsto no orçamento público deste município. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 004/2017, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público. Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 004/2017, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento que conforme o objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta que é de grande relevância, os serviços ofertados são desenvolvidos no próprio município para o fortalecimento das ações de segurança pública, haja vista os problemas de violência que assola todos os municípios brasileiros que vem em constante crescimento e assinatura do Termo de Fomento.

Alcinópolis-MS, 09 de maio de 2024.

JESUS APARECIDO DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO